



PROCESSO I.C. 0067/2015
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH/2015
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÃO

O **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, qualificada de acordo com a Lei Estadual no 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 e suas alterações, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao OBJETO descrito abaixo.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÃO**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, conforme Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

2.1. A presente Intenção de Contratação é disciplinada pelo **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 11 de março de 2014, e o Manual do Fornecedor os quais se encontram disponíveis no sítio eletrônico do ISGH (<http://www.isgh.org.br>).

3. OS PROCEDIMENTOS

3.1. O procedimento alusivo à presente Intenção de Contratação se fará através de ambiente virtual mantido pela Solução PubliNexo através do site www.publinexo.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, devendo as Propostas de Preços serem transmitidas exclusivamente pela citada plataforma eletrônica. As datas e horários das fases do certame estão conforme se segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 20h do dia 28/09/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 14h do dia 29/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h do dia 29/09/2015.

3.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites de data e horário estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados providenciarem o seu credenciamento junto à referida sistema eletrônico com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao horário estabelecimento para a transmissão das Propostas de Preços.

3.1.1.2. O credenciamento do Licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal destes pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ISGH** nem à **Soluções PUBLInexo** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica na Declaração expressa de que está ciente, que atente e que concorda integralmente com as exigências e condições expressas no presente AVISO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

3.3. Imediatamente após o prazo para recebimento das **Propostas de Preços**, será dado início à Sessão de lances, sendo aceitos apenas aqueles cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.4. Apurado o menor preço, o Proponente deverá encaminhar Proposta de Preço adequada ao valor do lance vencedor, devendo esta vir acompanhada dos Documentos de Habilitação, tal como estabelecido nos itens 4 e 5.

3.4.1. O envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à **GERÊNCIA DE CONTRATOS** do **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, sito à Rua Socorro Gomes nº 190 (Núcleo Administrativo), Bairro Guajerú, CEP 60.843-040, Fortaleza-CE, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da Sessão Pública virtual, e deverá indicar externamente as seguintes informações:

Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone do Proponente.

A indicação do Objeto a que se refere a Proposta de Preço.

3.5. O ISGH poderá prorrogar, a qualquer tempo, e ao seu exclusivo critério, os prazos para recebimento das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação.

3.6. Se o Proponente que ofertar o menor preço não atender ao disposto nos itens 4 e 5, este será desclassificado, examinando-se a proposta subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3.6.1. Tratando-se de vício sanável, o ISGH poderá fixar prazo razoável para a retificação da falha.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e na qual constará obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do Proponente;

b) A proposta de preço corresponderá ao **valor mensal de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de subestação aérea e 2 (dois) quadros gerais de baixa tensão (QGBT's)**, observado o item 4.2;



c) O prazo de validade da proposta de preço, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a ser contado da sua apresentação;

4.2. O valor da proposta de preço deverá ser apresentado em moeda corrente em algarismo e por extenso, na qual estarão incluídos todos os custos, despesas, encargos sociais trabalhistas e tributários alusivos ao objeto da presente intenção.

4.3. A apresentação de Proposta de Preço implicará na:

a) Aceitação plena e irrevogável por parte do Proponente acerca dos termos e condições constantes no presente AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH e no MANUAL DO FORNECEDOR DO ISGH;

b) Declaração por parte do Proponente de conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;

c) Concordância e adequação integral da Proposta ao(s) Anexo(s) da presente Intenção.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto com a Proposta de Preço, o Proponente deverá apresentar os documentos alusivos à sua Habilitação, sendo:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Alvará de localização e funcionamento;

b) Autorização de funcionamento no Brasil quando se tratar de Entidade estrangeira atuante no país;

c) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

e) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente;

f) A Proponente deverá apresentar prova de registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, da respectiva sede, comprovando estar habilitado para manutenções técnicas preventivas e corretivas dos equipamentos objetos desta licitação;

5.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente ter desempenhado atividade similar àquelas que tratam o item 1.1;

b) Comprovação de que a Proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas de profissional de nível superior registrado no CREA, com formação em engenharia mecânica e/ou elétrica, detentor de atestados de responsabilidade técnica para execução de serviços característicos ou semelhantes ao objeto desta licitação.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;
 - d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - e)** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.2.** Em substituição total ou parcial dos documentos especificados no item acima, será facultado aos Proponentes à apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 6.1.** A prestação de serviço que constitui o OBJETO desta Intenção de Contratação deverá ser iniciado 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva ordem, salvo haver motivo justificado e aceito pelo ISGH.
- 6.2.** O Proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação, devendo haver a designação de um profissional para representar o Contratado junto ao ISGH.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH no dia **20 do mês subsequente a conclusão do serviço**, e observadas seguintes condições:
- a)** Apresentação da nota fiscal correspondente, a ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à conclusão do serviço;
 - b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme especificado no item 5.1.4.
- 7.1.1.** A qualquer momento, o ISGH poderá exigir ainda como condição para o pagamento a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas advindas da execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação.
- 7.1.2.** A forma de pagamento adotada pelo ISGH é o crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou cheque nominal cruzado, salvo outro admitido pelo ISGH, a ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, observados os itens 7.1 e 7.2.
- 7.2.** Os reajustes de valores serão com base no IPCA após 12 meses de vigência.
- 7.3.** Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:
- a)** Inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;
 - b)** Falência do Proponente ou desqualificação do ISGH;
 - c)** A prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé;
 - d)** O advento de hipóteses previstas nos itens 10.3;

8. DAS SANÇÕES

- 8.1.** A recusa do Proponente em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:
- a)** Multa de 10% sobre a parcela inadimplida;
 - b)** Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH,



pelo prazo de até 02 anos.

8.2. Incorrerá nas mesmas penas especificadas no item acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé antes ou após a contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Proponente que se sentir prejudicada poderá interpor Recurso à Gerência de Contratos, contra:

a) Classificação e desclassificação de Proposta de Preço, bem como habilitação ou inabilitação dos Proponentes, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da decisão que declarar o vencedor do certame, devendo o interessado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento;

b) Aplicação de sanções, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções especificadas nos itens 8.1. e seguintes, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Até 24 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, através do e-mail contratosisgh@hotmail.com.

10.3. A divulgação do presente Aviso de Intenção de Contratação não obrigará o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) a contratação junto ao Proponente declarado vencedor, podendo este vir a ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

10.4. Neste ato, o Proponente declara ter ciência de que o ISGH executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado junto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, de modo que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do Contrato a ser firmado, sem que isto implique à qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

Fortaleza, 22 de Setembro de 2015.

DELCY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gerência de Contratos/ISGH



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24Hrs.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em **MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÃO AÉREA E QGBT'S**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, visando o bom funcionamento e conservação da subestação aérea e QGBT's (quadro geral de baixa tensão), melhorando a eficiência do sistema elétrico da unidade, de modo a não comprometer os equipamentos de suporte à vida e ainda prevenir a ocorrência de danos a quaisquer outros equipamentos instalados

3. DESCRIÇÕES TÉCNICAS

<u>UNIDADE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
UPA CRISTO REDENTOR	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA e 02 QGBT's (quadro geral de baixa tensão)
UPA JANGURUSSU	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA e 02 QGBT's (quadro geral de baixa tensão)
UPA ITAPERY	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA e 02 QGBT's (quadro geral de baixa tensão)

4. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1. Manutenção preventiva e corretiva de subestação aérea, incluso inspeção visual; verificar o estado da pintura; verificação de existência de anomalias, medições de grandezas elétricas (tensão e corrente); acompanhamento do balanceamento do transformador; análise termográfica para inspeção de pontos quentes na subestação, medição de resistência de aterramento da malha da subestação; coleta de óleo do transformador para realização de análise físico-química e cromatográfica; reaperto geral de conexões entre chaves seccionadoras, disjuntores e buchas de média e baixa tensão; medição de resistência de isolamento entre buchas de média e baixa tensão dos transformadores e barramento; acompanhamento do ensaio funcional de transferência de cargas entre concessionária e gerador;

4.2. Manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) QGBT's, incluso verificação de aquecimento; análise termográfica para inspeção de pontos quentes; verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; medição da corrente (com alicate amperímetro) em todas as saídas; verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada circuito; verificação de aquecimento dos cabos de alimentação; verificação do funcionamento normal dos medidores; inspeção, aperto e limpeza dos barramentos, conexões, cabos e dos disjuntores; realizar medição da resistência de contato nos disjuntores gerais; realizar testes periódicos nos cabos de energia (continuidade e isolamento); inspeção, ensaios, ajustes e testes periódicos nos dispositivos de proteção (disjuntores, relés, protetores de surto, etc.)

4.3. No primeiro mês de serviço, e empresa CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de manutenção da subestação aérea e dos QGBT's primário e secundário, com periodicidade mensal (1 visita por mês), contemplando a vigência deste contrato, tendo como responsáveis um



engenheiro eletricitista e um técnico especializado pertencentes ao quadro da empresa CONTRATADA, o qual deverá garantir sua aplicação e os registros de execução dos procedimentos estabelecidos mediante apresentação de relatórios mensais e ordens de serviço das atividades realizadas, onde deverão constar as assinaturas destes.

4.4. Planejamento de paradas de manutenção;

4.5. Emissão de relatório técnico detalhado com o resultado das inspeções realizadas e recomendações para ações corretivas, conforme cronograma;

4.6. Auxílio no gerenciamento da fatura de energia elétrica monitorando o fator de potência e demanda através do sistema de telemedição da concessionária COELCE

4.7. Orçamento de serviços de melhoria nas instalações elétricas da unidade, caso haja interesse por parte da contratante

4.8. Mão de obra devidamente especializada, treinada e habilitada para o serviço, mediante comprovação e registro no conselho de classe competente, no caso o CREA;

4.9. Fornecimento de ferramentas, EPI's e EPC's, de acordo com a NR-10;

4.9. Por ocasião do chamado será realizada revisão no equipamento que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção visual de placas e componentes, inspeção de conectores, medição de tomadas de força e verificação de existência de danos físicos no equipamento.

4.10. A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para atender sinistro em qualquer uma das unidades durante 24h. A equipe deverá chegar ao local com no máximo 3 horas a partir da hora do chamado;

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as especificações dos equipamentos constantes neste instrumento, não podendo ser realizada qualquer modificação em relação ao que está previsto, quando não solicitado pelo CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA utilizará na execução dos serviços, profissionais selecionados de comprovada competência, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer profissional cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

4.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos e técnicas inadequadas ou serviços não recomendados pelo fabricante. A CONTRATADA não receberá por essas horas trabalhadas caso seja comprovado alguma irregularidade.

4.15. Poderá ser realizada visita técnica, que deverá ser efetuada no período compreendido entre a data da publicação do Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, devendo ser realizada pelos profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica, indicados pela empresa licitante.

4.17. A visita técnica deverá ser agendada previamente pela empresa interessada junto ao ISGH, pessoalmente ou pelo telefone (85) 3195-2741, no horário das 09hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

4.18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA do serviço a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

4.19. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança dos profissionais envolvidos na



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

execução do serviço, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

4.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais de terceiros a que título for.

DELCY PEREIRA CARVALHO FILHO

Gerência de Contratos/ISGH



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE PROPONENTE
(MODELO)

OBJETO CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em **MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÃO AÉREA E QGBT'S**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

Proponente: _____.

CNPJ:

_____.

ENDEREÇO: _____.

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____.

FONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____.

REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____.

CPF DO REPRESENTANTE/PROCURADOR: _____.

*O Proponente acima identificado, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos de direito, que está **ciente**, que **atente** e que **concorda integralmente** com as **exigências e condições** expressas no **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH** correspondente ao **OBJETO** especificado acima e no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**.*

*O Proponente se declara **ciente** ainda que **não será admitida a desistência da proposta/lance**, de modo que, caso o mesmo seja declarado vencedor, o não atendimento às exigências e condições expressas no respectivo **AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** ou no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, ou ainda a sua recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:*

I – multa de 10% sobre a parcela inadimplida;

II – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

NOME DO Proponente

(CNPJ DO Proponente)

Nome do Representante/Procurador

(CPF do representante/procurador)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DO QUADRO DA EMPRESA
(MODELO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em **MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÃO AÉREA E QGBT'S**, visando atender as necessidades das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, que o **Proponente** _____, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº _____, sito à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

NOME DO Proponente
(CNPJ DO Proponente)
Nome do Representante/Procurador
(CPF do representante/procurador)